CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
GABINETE VEREADOR VANINHO

PROJETO DE LEI–130/ 2025

EMENDA: Inclusão no Calendário Oficial do Dia da Juventude Cristã Evangélica no Município de Itatiaia e dá outras providências.

Art.1º –Objeto da Lei
Fica instituído, no âmbito do município de Itatiaia o **DIA DA JUVENTUDE CRISTÃ EVANGÉLICA**, a ser celebrado anualmente no **ÚLTIMO SÁBADO DE AGOSTO**.

Art.2º – Finalidade
I -Realizar a culminância dos eventos que ocorrerão em nosso município para celebração do mês da juventude pelas igrejas evangélicas, apresentando o evangelho de forma dinâmica em toda cidade.
II - Reconhecer e valorizar a importância da juventude cristã evangélicas para o desenvolvimento social, cultural e espiritual da comunidade;
III - Promover atividades e eventos que incentivem a participação ativa dos jovens em ações sociais, culturais e religiosas;
IV - Fomentar o debate sobre temas relevantes para a juventude cristã evangélica, incluindo educação, cultura, cidadania e fé;
V - Estimular a integração e cooperação entre os jovens cristãos evangélicos das diversas denominações de nossa cidade.

Art.3º–As celebrações alusivas ao "Dia da Juventude Cristã Evangélica" poderão contar com a participação de entidades religiosas, organizações não governamentais, instituições educacionais e demais segmentos da sociedade civil, visando à realização de eventos, palestras, seminários, atividades culturais e ações sociais.

Art.4º –Fica o Município de Itatiaia autorizado, na forma da legislação aplicável, a disponibilizar espaços, equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros para a realização dos eventos que terão por objetivo celebrar a presente data, desde que previamente requeridos por comissão organizadora à Administração Pública Municipal.

Art.5º –Ao longo da realização do evento, poderão ser instituídas campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis, de modo a ajudar as pessoas e instituições filantrópicas, como forma de demonstração do amor ao próximo.

Art.6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Justificativa

O jovem é a força motriz de qualquer cidade, são eles que impulsionam ou atrasam o desenvolvimento social. A capacidade de inovação, criatividade e avanço está sem dúvida nas mãos dessa juventude

O jovem cristão segue os mandamentos da Bíblia, pois aceita como regra de fé e conduta a Palavra de Deus e, isso faz com que eles prezem pelo bem estar coletivo e desenvolvimento sustentável da sociedade.

Se queremos diminuir a criminalidade em nossa cidade, não há faixa etária melhor para começar do que por nossos adolescentes e jovens, pois eles tem a força de fazer acontecer. A Bíblia, nosso principal base e guia diz assim: “Eu vos escrevi, pais, porque já conhecestes aquele que é desde o princípio. Eu vos escrevi, jovens, porque sois fortes, e a palavra de Deus está em vós, e já vencestes o maligno”. I Jo 2:14

Diante do exposto, considerando a relevância do tema e tendo em vista que a matéria aqui proposta atende os preceitos constitucionais e regimentais, e trará enorme benefício não só para a juventude mas também para toda comunidade, trago à apreciação dos nobres pares a presente propositura, pedindo o indispensável apoio a aprovação.

Plenárioda Câmara Municipal de Itatiaia, 15 de julho de 2025.

Vereador Silvano Rodrigues (Vaninho)